

62,27m; segmento 25-1 em linha reta com azimute 241°13'31", distância de 28,50m, perfazendo uma área de 13.097,37m² (treze mil, noventa e sete metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados);

III - área 3, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPD291225-291.292-616-D03/001, localiza-se na Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Rennó, SP-225, km 291+900m – Pista Oeste, Município de Espírito Santo do Turvo, Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, consta pertencer a João Pereira da Silva, Marlene Vendramini Fernandes Silva, Benedito Aparecido de Jorge Salmeirão e Maria Luiza Xavier Salmeirão, Alexandre Ribeiro Gonçalves, Enzo Olavo Ciantelli e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7490214,246891 e E=662348,478344, sendo constituída pelo segmento 1-2 em linha reta com azimute 221°38'43", distância de 3,14m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 223°40'51", distância de 14,91m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 220°41'4", distância de 32,20m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 220°48'58", distância de 13,82m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 221°10'21", distância de 20,29m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 221°11'10", distância de 23,15m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 220°59'55", distância de 18,49m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 221°49'11", distância de 18,97m; segmento 9-10 em linha reta com azimute 221°26'27", distância de 17,79m; segmento 10-11 em linha reta com azimute 221°23'57", distância de 18,84m; segmento 11-12 em linha reta com azimute 220°54'8", distância de 19,17m; segmento 12-13 em linha reta com azimute 222°24'16", distância de 17,21m; segmento 13-14 em linha reta com azimute 224°38'10", distância de 9,63m; segmento 14-15 em linha reta com azimute 218°23'0", distância de 7,43m; segmento 15-16 em linha reta com azimute 221°46'46", distância de 16,78m; segmento 16-17 em linha reta com azimute 222°32'3", distância de 3,38m; segmento 17-18 em linha reta com azimute 342°17'28", distância de 142,55m; segmento 18-19 em linha reta com azimute 304°22'16", distância de 77,21m; segmento 19-20 em linha reta com azimute 94°2'26", distância de 15,20m; segmento 20-21 em linha reta com azimute 93°55'51", distância de 14,34m; segmento 21-22 em linha reta com azimute 94°1'21", distância de 11,33m; segmento 22-23 em linha reta com azimute 94°16'4", distância de 9,21m; segmento 23-24 em linha reta com azimute 93°0'37", distância de 31,85m; segmento 24-25 em linha reta com azimute 94°37'58", distância de 7,10m; segmento 25-26 em linha reta com azimute 93°38'45", distância de 19,97m; segmento 26-27 em linha reta com azimute 93°11'30", distância de 17,76m; segmento 27-28 em linha reta com azimute 93°43'50", distância de 23,97m; segmento 28-29 em linha reta com azimute 93°42'22", distância de 6,10m; segmento 29-30 em linha reta com azimute 37°23'33", distância de 12,72m; segmento 30-31 em linha reta com azimute 75°32'58", distância de 20,55m; segmento 31-1 em linha reta com azimute 85°54'53", distância de 92,16m, perfazendo uma área de 20.416,80m² (vinte mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CART - CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2017  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
 Secretário de Governo  
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de janeiro de 2017.

**DECRETO Nº 62.440, DE 20 DE JANEIRO DE 2017**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., os imóveis necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 5 – parclo com rotatória) no Km 626+700m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Murutinga do Sul, Comarca de Andradina, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008, **Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código DE-SPD626300-626.627-619-D02/001, e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP- 021.874/2016-SG, necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 5 – parclo com rotatória) do Km 626+700m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Murutinga do Sul, Comarca de Andradina, com área total de 25.003,06m² (vinte e cinco mil, três metros quadrados e seis decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área "A", a área a ser desapropriada, conforme planta DE-SPD626300-626.627-619-D02/001, localiza-se no Km 626+700m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Murutinga do Sul, Comarca de Andradina, que consta pertencer a Walter João Pancini, Lourdes do Amaral Pancini e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenada N=7.682.398,11 e E=472.399,59, sendo constituída pelo segmento A-B em linha reta com azimute 250°13'53,16" e distância de 17,41m; segmento B-C em linha reta com azimute 302°5'28,28 e distância de 88,45m; segmento C-D em linha reta com azimute 4°45'21,20" e distância de 3,65m; segmento D-E em linha reta com azimute 93°38'37,84" e distância de 26,36m; segmento E-A em linha reta com azimute 123°38'37,84" e distância de 77,73m, perfazendo uma área de 1.290,44m² (um mil, duzentos e noventa metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados);

II - área "B", a área a ser desapropriada, conforme planta DE-SPD626300-626.627-619-D02/001, localiza-se no Km 626+700m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Murutinga do Sul, Comarca de Andradina, que consta pertencer a Aureo Aparecido Carlini, Rosa Maria Gonçalves de Oliveira Carlini, Alvanete Carlini Rossino, Valdir Rossino, Devair Carlini, Célio Carlini e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenada N=7.682.443,76 e E=472.294,13, sendo constituída pelo segmento A-B em linha reta com azimute 181°23'48,01" e distância de 70,02m; segmento B-C em linha reta com azimute 332°18'29,60" e distância de 28,56m; segmento C-D em linha reta com azimute 320°35'2,51" e distância de 89,07m; segmento D-E em linha reta com azimute 354°44'57,72" e distância de 39,19m; segmento E-F em linha reta com azimute 43°24'23,65" e distância de 45,21m; segmento F-G em linha reta com azimute

88°5'23,04" e distância de 24,47m; segmento G-H em linha reta com azimute 213°35'20,31" e distância de 49,30m; segmento H-I em linha reta com azimute 125°26'17,66" e distância de 16,62m; segmento I-J em linha reta com azimute 140°56'25,73" e distância de 16,97m; segmento J-K em linha reta com azimute 156°13'2,01" e distância de 16,13m; segmento K-L em linha reta com azimute 171°43'10,08" e distância de 17,46m; segmento L-A em linha reta com azimute 93°38'37,84" e distância de 13,65m, perfazendo uma área de 5.302,87m² (cinco mil, trezentos e dois metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados);

III – área "C", a área a ser desapropriada, conforme planta DE-SPD626300-626.627-619-D02/001, localiza-se no Km 626+700m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Murutinga do Sul, Comarca de Andradina, que consta pertencer a Walter João Pancini, Lourdes do Amaral Pancini e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenada N=7.682.378,41 e E=472.475,46, sendo constituída pelo segmento A-B em linha reta com azimute 193°3'18,89" e distância de 21,00m; segmento B-C em linha reta com azimute 283°3'18,89" e distância de 13,98m; segmento C-D em linha reta com azimute 13°3'18,89" e distância de 26,22m; segmento D-A em linha reta com azimute 123°32'11,79" e distância de 14,93m, perfazendo uma área de 330,18m² (trezentos e trinta metros quadrados e dezoito decímetros quadrados);

IV – área "D", a área a ser desapropriada, conforme planta DE-SPD626300-626.627-619-D02/001, localiza-se no Km 626+700m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Murutinga do Sul e Comarca de Andradina, que consta pertencer a Aureo Aparecido Carlini, Rosa Maria Gonçalves de Oliveira Carlini, Alvanete Carlini Rossino, Valdir Rossino, Devair Carlini, Célio Carlini e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenada N=7.682.725,00 e E=472.314,50, sendo constituída pelo segmento A-B em linha reta com azimute 26°53'12,96" e distância de 39,80m; segmento B-C em linha reta com azimute 5°11'39,94" e distância de 44,18m; segmento C-D em linha reta com azimute 281°49'17,36" e distância de 21,97m; segmento D-E em linha reta com azimute 185°52'38,61" e distância de 34,18m; segmento E-F em linha reta com azimute 218°59'27,58" e distância de 40,53m; segmento F-G em linha reta com azimute 252°7'16,69" e distância de 32,57m; segmento G-H em linha reta com azimute 302°7'29,99" e distância de 50,77m; segmento H-I em linha reta com azimute 272°36'9,22" e distância de 5,91m; segmento I-J em linha reta com azimute 182°41'52,10" e distância de 88,60m; segmento J-K em linha reta com azimute 123°36'24,77" e distância de 108,33 m; segmento K-L em linha reta com azimute 78°23'56,94" e distância de 4,91m; segmento L-M em linha reta com azimute 32°0'59,19" e distância de 19,85m; segmento M-A em linha reta com azimute 4°13'52,84" e distância de 95,13m, perfazendo uma área de 13.277,03m² (treze mil, duzentos e setenta e sete metros quadrados e três decímetros quadrados);

V – área "E", a área a ser desapropriada, conforme planta DE-SPD626300-626.627-619-D02/001, localiza-se no Km 626+700m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Murutinga do Sul, Comarca de Andradina, que consta pertencer a Maria Aparecida Gualdi e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenada N=7.682.760,77 e E= 472.206,10, sendo constituída pelo segmento A-B em linha reta com azimute 272°36'9,22" e distância de 27,13m; segmento B-C em linha reta com azimute 246°53'8,85" e distância de 44,58m; segmento C-D em linha reta com azimute 266°30'38,43" e distância de 41,08m; segmento D-E em linha reta com azimute 123°36'24,77" e distância de 125,99m; segmento E-A em linha reta com azimute 2°41'52,10" e distância de 88,60m, perfazendo uma área de 4.802,54m² (quatro mil, oitocentos e dois metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2017  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
 Secretário de Governo  
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de janeiro de 2017.

**DECRETO Nº 62.441, DE 20 DE JANEIRO DE 2017**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A., os imóveis necessários às obras de duplicação da Rodovia dos Agricultores – SPA – 122/065, do Km 0+000m ao Km 4+250m, Município e Comarcas de Valinhos e Campinas, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, e do disposto no Decreto e nº 53.310, de 8 de agosto de 2008, **Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de código nºs DE-SPA122065-000.005-007-D03/001 e DE-SPA122065-000.005-007-D03/002 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-022.046/2016-SG, necessários às obras de duplicação da Rodovia dos Agricultores – SPA – 122/065, do km 0+000m ao km 4+250m, Município e Comarcas de Valinhos e Campinas, com área total de 1.927,42m² (um mil, novecentos e vinte e sete metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), inseridos nos perímetros a seguir descritos, imóveis estes pertencentes aos proprietários, a saber:

I - Área 1, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPA122065-000.005-007-D03/001, localiza-se na Rodovia dos Agricultores, SPA-122/065, km 1+630m, Município e Comarca de Valinhos, que consta pertencer a Amanari Tupi Participações Ltda e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7463664,501772 e E= 298297,091989, sendo constituída pelo segmento 1-2 em linha reta com azimute 193°56'40", distância de 17,18m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 189°5'50", distância de 21,08m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 188°40'19", distância de 28,66m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 185°40'13", distância de 31,73m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 359°56'34", distância de 18,82m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 357°1'26", distância de 9,40m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 4°56'19" distância de 20,52m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 11°17'21", distância de 22,95m; segmento 9-1 em linha reta com azimute 19°16'43", distância de 27,79m, perfazendo

uma área de 248,53m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados);

II – área 2, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPA122065-000.005-007-D03/001, localiza-se na Rodovia dos Agricultores, SPA-122/065, km 1+930m, Município de Valinhos, Comarca de Campinas, que consta pertencer a Birka Empreendimentos Ltda e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7463381,619408 e E=298216,020238, sendo constituída pelo segmento 1-2 em linha reta com azimute 193°25'19", distância de 7,35m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 199°52'0", distância de 27,41m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 206°34'5", distância de 3,75m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 276°25'47", distância de 6,93m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 191°5'14", distância de 21,84m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 216°11'19", distância de 20,25m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 226°46'28", distância de 18,36m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 227°27'52", distância de 33,58m; segmento 9-10 em linha reta com azimute 44°46'24", distância de 37,32m; segmento 10-11 em linha reta com azimute 18°20'21", distância de 9,94m; segmento 11-12 em linha reta com azimute 38°32'50", distância de 26,04m; segmento 12-13 em linha reta com azimute 7°33'25", distância de 14,38m; segmento 13-14 em linha reta com azimute 26°30'58", distância de 36,79m; segmento 14-1 em linha reta com azimute 62°47'42", distância de 11,14m, perfazendo uma área de 715,24m² (setecentos e quinze metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados);

III – área 3, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPA122065-000.005-007-D03/001, localiza-se na Rodovia dos Agricultores SPA-122/065, km 1+950m, Município de Valinhos, Comarca de Campinas, que consta pertencer a Birka Empreendimentos Ltda e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7463271,967280 e E=298140,968682, sendo constituída pelo segmento 1-2 em linha reta com azimute 227°27'52", distância de 10,03m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 239°33'57", distância de 2,40m; segmento 3-1 em linha reta com azimute 49°47'22", distância de 12,38m, perfazendo uma área de 2,52m² (dois metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados);

IV - área 4, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPA122065-000.005-007-D03/001, localiza-se na Rodovia dos Agricultores, SPA-122/065, km 2+280m, Município de Valinhos, Comarca de Campinas, que consta pertencer a Izidro Serafin Agostinho e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7463078,098087 e E= 297900,908114, sendo constituída pelo segmento 1-2 em linha reta com azimute 205°52'30", distância de 11,12m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 16°13'51", distância de 11,31m; segmento 3-1 em linha reta com azimute 116°56'26", distância de 1,90m, perfazendo uma área de 10,54m² (dez metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados);

V - área 5, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPA122065-000.005-007-D03/002, localiza-se na Rodovia dos Agricultores, SPA-122/065, km 2+740m, Município e Comarca de Valinhos, que consta pertencer a Ronaldo Loschi, Rosana Tordin Loschi, Rodrigo Loschi, Michelle Ambrósio Fernandes Loschi e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7462633,858792 e E= 297789,197117, sendo constituída pelo segmento 1-2 em linha reta com azimute 206°5'10", distância de 4,76m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 212°26'57", distância de 20,82m; segmento 3-1 em linha reta com azimute 31°16'2", distância de 25,56m, perfazendo uma área de 5,49m² (cinco metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados);

VI – área 6, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPA122065-000.005-007-D03/002, localiza-se na Rodovia dos Agricultores, SPA-122/065, km 2+900m, Município de Valinhos e Comarcas de Valinhos e Campinas, que consta pertencer a Denise Fonseca e Tango, Guilherme Augusto da Fonseca e Tango, Andrea Labianco Tango, Maria Luisa da Fonseca e Tango Vargas, João Vargas Júnior, De Marchi - Empreendimentos S/C Ltda e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7462346,656968 e E=297606,805847, sendo constituída pelo segmento 1-2 em linha reta com azimute 111°16'7", distância de 2,42m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 188°54'26", distância de 6,58m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 146°46'53", distância de 5,82m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 191°14'39", distância de 4,48m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 189°8'48", distância de 26,95m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 240°57'25", distância de 15,28m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 182°4'53", distância de 5,90m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 226°46'42", distância de 4,75m; segmento 9-10 em linha reta com azimute 261°5'49", distância de 3,19m; segmento 10-11 em linha reta com azimute 53°23'22", distância de 2,01m; segmento 11-12 em linha reta com azimute 11°20'46", distância de 12,76m; segmento 12-13 em linha reta com azimute 27°0'12", distância de 18,38m; segmento 13-14 em linha reta com azimute 18°4'49", distância de 23,32m; segmento 14-15 em linha reta com azimute 10°57'32", distância de 7,90m; segmento 15-1 em linha reta com azimute 315°5'59", distância de 0,41m, perfazendo uma área de 447,70m² (quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados);

VII - área 7, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPA122065-000.005-007-D03/002, localiza-se na Rodovia dos Agricultores, SPA-122/065, km 2+980m, Município e Comarca de Valinhos, que consta pertencer a Frutal Empreendimentos Imobiliários Ltda e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7462242,403722 e E=297631,707012, sendo constituída pelo segmento 1-2 em linha reta com azimute 143°52'0", distância de 8,33m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 181°8'27", distância de 17,43m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 342°50'20", distância de 18,78m; segmento 4-1 em linha reta com azimute 8°57'29", distância de 6,29m, perfazendo uma área de 69,96m² (sessenta e nove metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);

VIII - área 8, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPA122065-000.005-007-D03/002, localiza-se na Rodovia dos Agricultores, SPA-122/065, km 3+100m, Município e Comarca de Valinhos, que consta pertencer a Frutal Empreendimentos Imobiliários Ltda e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7462154,233716 e E=297615,597030, sendo constituída pelo segmento 1-2 em linha reta com azimute 82°41'24", distância de 9,96m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 165°19'13", distância de 4,42m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 165°5'28", distância de 15,24m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 192°32'59", distância de 18,60m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 262°14'58", distância de 7,33m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 353°35'36", distância de 12,47m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 349°21'39", distância de 11,63m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 353°43'25", distância de 9,85m; segmento 9-1 em linha reta com azimute 17°2'23", distância de 3,41m; perfazendo uma área de 427,44m² (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2017  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
 Secretário de Governo  
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de janeiro de 2017.

**DECRETO Nº 62.442, DE 20 DE JANEIRO DE 2017**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., imóveis necessários às melhorias do dispositivo (tipo 4 – diamante com rotatória) do Km 489+300m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Penápolis, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008, **Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código DE-SPD489300-489.490-619-D02/001, e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-21.217/2016, necessários às melhorias do dispositivo (tipo 4 – diamante com rotatória) do Km 489+300m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Penápolis, com área total de 9.944,89m² (nove mil, novecentos e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I- área "A" - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD489300-489.490-619-D02/001, situa-se no Km 489+300m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Penápolis, que consta pertencer a Silvano Torrezan, Dirce Colodete Torrezan e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas, N=7.627.305,40, E=590.799,92, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 220°2'56,08" e distância de 4,99m; segmento B-C em linha reta com azimute 223°53'1,75" e distância de 7,11m; segmento C-D em linha reta com azimute 233°31'28,47" e distância de 7,35m; segmento D-E em linha reta com azimute 243°55'24,84" e distância de 7,28m; segmento E-F em linha reta com azimute 252°54'30,04" e distância de 7,16m; segmento F-G em linha reta com azimute 261°48'24,88" e distância de 7,12m; segmento G-H em linha reta com azimute 270°24'57,14" e distância de 7,03m; segmento H-I em linha reta com azimute 277°18'27,47" e distância de 3,62m; segmento I-J em linha reta com azimute 282°4'37,43" e distância de 3,79m; segmento J-K em linha reta com azimute 289°20'4,78" e distância de 7,15m; segmento K-L em linha reta com azimute 299°31'36,87" e distância de 7,24m; segmento L-M em linha reta com azimute 308°22'50,10" e distância de 7,25m; segmento M-N em linha reta com azimute 318°2'42,16" e distância de 7,10m; segmento N-O em linha reta com azimute 322°30'24,11" e distância de 6,99m; segmento O-P em linha reta com azimute 315°1'26,89" e distância de 5,54m; segmento P-Q em linha reta com azimute 308°13'18,19" e distância de 4,65m; segmento Q-R em linha reta com azimute 301°27'43,77" e distância de 5,52m; segmento R-S em linha reta com azimute 294°59'20,11" e distância de 6,26m; segmento S-T em linha reta com azimute 302°14'14,62" e distância de 6,85m; segmento T-U em linha reta com azimute 314°32'46,79" e distância de 7,06m; segmento U-V em linha reta com azimute 326°33'2,17" e distância de 7,20m; segmento V-W em linha reta com azimute 341°58'28,75" e distância de 7,10m; segmento W-X em linha reta com azimute 352°7'6,01" e distância de 3,68m; segmento X-Y em linha reta com azimute 358°19'6,98" e distância de 10,55m; segmento Y-Z em linha reta com azimute 357°48'29,80" e distância de 8,85m; segmento Z-Z1 em linha reta com azimute 353°35'59,46" e distância de 4,49m; segmento Z1-Z2 em linha reta com azimute 345°2'45,19" e distância de 5,23m; segmento Z2-Z3 em linha reta com azimute 336°41'12,36" e distância de 4,52m; segmento Z3-Z4 em linha reta com azimute 124°30'16,80" e distância de 19,33m; segmento Z4-Z5 em linha reta com azimute 124°45'